



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Vigilância à Saúde
Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 46/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 29 de junho de 2021

URGENTE

À Superintendências Regionais de Saúde, SAA, SAIS.

Com cópias às DIRAPS e NVEPI.

Prezados Senhores,

A vacinação é uma estratégia que apresenta medidas efetivas na prevenção primária, a qual corrobora para redução da morbimortalidade por doenças transmissíveis, bem como para redução da mortalidade.

Considerando o [Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação a Covid-19 \(Sétima Edição\)](#).

Considerando o [Plano Estratégico e Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal](#).

O Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 decide:

1. Com o propósito de evitar perdas técnicas da vacina contra SARS COV-2, uma vez que após a abertura do frasco a vacina do laboratório Sinovac/Butantan tem duração de 8 horas e dos laboratórios da Pfizer e Janssen tem duração 6 horas, é fundamental que haja otimização do uso das doses ainda disponíveis em frascos abertos ao final do expediente, sempre que existirem.
2. É imprescindível que os vacinadores dos pontos observem, tão logo se aproximar o horário de fechamento da unidade, o quantitativo de frascos abertos da vacina. Assim, considerando as pessoas que ainda aguardam na fila (agendadas ou por demanda espontânea nos casos previstos), deve ser avaliado se há necessidade de abrir novo frasco ou se é possível finalizar a vacinação com aqueles que já estão abertos.
3. No caso das vacinas AstraZeneca/Oxford, em que os frascos podem ser utilizados em até 48h após abertura, caso haja dose remanescente de frasco que já se encontra próximo ao prazo de 48h após aberto, deve ser adotada a mesma priorização relacionada acima.
4. No caso de haver doses nos frascos ao final do expediente, este Comitê de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 recomenda que essas doses sejam direcionadas para uso em indivíduos contemplados em algum dos grupos priorizados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), seguindo a linha de priorização abaixo:

Trabalhadores de Saúde da Rede Pública ou Privada, acima de 18 anos
Idosos acima de 60 anos
Pessoas com comorbidades, acima de 18 anos
Gestantes e puérperas (45 dias após o parto), acima de 18 anos
Pessoas com Deficiência Permanente, acima de 18 anos
Pessoas em Situação de Rua, acima de 18 anos
Funcionários do sistema de privação de liberdade, acima de 18 anos
Trabalhadores de Educação, acima de 18 anos
Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Urbano e de Longo Curso, acima de 18 anos
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário, acima de 18 anos;
Trabalhadores de Transporte Aéreo, acima de 18 anos
Trabalhadores de Transporte Aquaviário, acima de 18 anos
Caminhoneiros, acima de 18 anos
Trabalhadores Portuários, acima de 18 anos
Trabalhadores Industriais, acima de 18 anos
Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, acima de 18 anos
População em geral com idade vigente de vacinação no Distrito Federal

4. Isto posto, solicitamos ampla divulgação aos serviços de vacinação do Distrito Federal.

Atenciosamente,

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PINTO COSTA VIEIRA - Matr.1435468-3,**
Membro do Comitê, em 29/06/2021, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de



setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Coordenador(a) do Comitê**, em 29/06/2021, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Membro do Comitê**, em 29/06/2021, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Membro do Comitê**, em 29/06/2021, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64862140)
verificador= **64862140** código CRC= **F68ECDCE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF